

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2023 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços/Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios

PORTARIA MDIC-SDIC-DEIN/MDIC Nº 336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independente para fins do disposto no inciso II do § 7º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O DIRETOR DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 395, de 5 de agosto de 2019, considerando o disposto no inciso II do § 7º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Cadastrar, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca dos relatórios demonstrativos, conforme previsto no inciso II do § 7º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, a empresa PLANNERS AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.799.685/0001-68 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 11398, considerando o constante dos autos do processo 01245.006491/2023-97.

Art. 2º Cadastrar, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca dos relatórios demonstrativos, conforme previsto no inciso II do § 7º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, a empresa MARTINELLI AUDITORES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 79.370.466/0001-39 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 4472, considerando o constante dos autos dos processos 14021.155844/2023-58 e 14021.183917/2023-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE GONDIM RAMOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

